



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 034/2016**

**Altera o Provimento nº 097/2014 que dispõe sobre o quantitativo e a distribuição numérica dos cargos de provimento efetivo e permanente do Quadro de Pessoal do Ministério Público.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo, 26, inciso V, da Lei Complementar 72/2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

**CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Procurador-Geral de Justiça praticar atos que impliquem na movimentação dos servidores efetivos do Quadro de pessoal de uma para outra unidade administrativa, consoante disposto no art. 5º, III, da Lei 12.482/1995;

**CONSIDERANDO** que “a lotação dos cargos necessários às Unidades Administrativas será efetuada por ato do Procurador Geral de Justiça, publicado no Diário Oficial do Estado, processando-se de igual modo para as modificações supervenientes, obriga a publicação de toda a lotação das Unidades alteradas” (Art. 68, § 2º, da Lei nº 12.482/1995);

**CONSIDERANDO** que a distribuição dos cargos que integram o Quadro de Pessoal do Ministério Público deve observar a oportunidade e conveniência administrativa, a ser aferida pela chefia da instituição;

**CONSIDERANDO** que os órgãos administrativos de execução instrumental da Procuradoria Geral de Justiça estão concentrados na Comarca de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** que os órgãos e unidades administrativas demandam o apoio especializado de servidores com atribuição para prestar assessoramento jurídico e examinar procedimentos de interesse da administração;

**CONSIDERANDO** a carência de servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público na Comarca de Fortaleza e a necessidade do serviço que demanda a redistribuição de cargos;



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLVE** editar o presente Provimento:

**Art. 1º** O Provimento nº 97/2014 fica acrescido do seguinte artigo:

**Art. 2º-A** Incumbe ao Procurador-Geral de Justiça, observado o interesse da Administração e a conveniência do serviço, definir o local de lotação dos servidores.

**Parágrafo único.** Nas comarcas do interior do Estado compostas de mais de uma Promotoria de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça, ao definir o órgão de execução em que será lotado o servidor, poderá valer-se de proposta justificada encaminhada pelo Secretário-Executivo.

**Art. 2º** Os anexos I e II do Provimento nº 97/2014 passam a vigor de acordo com os anexos I e II deste Provimento, permanecendo inalterado o quadro de distribuição numérica dos cargos de Técnico Ministerial.

**Art. 3º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos 27 de abril de 2016.

Plácido Barroso Rios

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 28 de abril de 2016.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I**

(a que se refere o art. 2º deste Provimento Provimento)  
**QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PERMANENTE DO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>
Técnico Ministerial	520
Analista Ministerial Administração	04
Analista Ministerial Agronomia	01
Analista Ministerial Arquitetura e Urbanismo	02
Analista Ministerial Biblioteconomia	01
Analista Ministerial Ciências Atuariais	01
Analista Ministerial Ciências Biológicas	01
Analista Ministerial Ciências Contábeis	08
Analista Ministerial Ciências da Computação	15
Analista Ministerial Ciências Econômicas	01
Analista Ministerial Comunicação Social	02
Analista Ministerial Direito	32
Analista Ministerial Engenharia Ambiental	01
Analista Ministerial Engenharia Civil	05
Analista Ministerial Engenharia Elétrica	01
Analista Ministerial Engenharia Mecânica	01
Analista Ministerial Engenharia de Alimentos	01
Analista Ministerial Geologia	01
Analista Ministerial Psicologia	03
Analista Ministerial Serviço Social	04



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II**

(a que se refere o art. 2º deste Provimento)

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NUMÉRICA DOS CARGOS DE ANALISTA  
MINISTERIAL E TÉCNICO MINISTERIAL**

**ANALISTA MINISTERIAL**

<b>COMARCA</b>	<b>ANALISTA MINISTERIAL</b>	<b>ÁREA</b>
Caucaia	1	Direito
Fortaleza	4	Administração
	1	Agronomia
	2	Arquitetura e Urbanismo
	1	Biblioteconomia
	1	Ciências Atuariais
	1	Ciências Biológicas
	8	Ciências Contábeis
	15	Ciências da Computação
	1	Ciências Econômicas
	2	Comunicação Social
	30	Direito
	1	Engenharia Ambiental
	5	Engenharia Civil
	1	Engenharia de Alimentos
	1	Engenharia Elétrica
	1	Engenharia Mecânica
	1	Geologia
3	Psicologia	
4	Serviço Social	
Juazeiro do Norte	1	Direito